

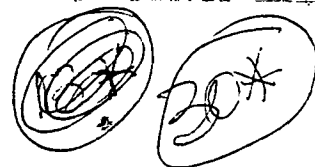


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

: 01-0988/1995 DE 1995

4 - 473,10

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0988/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

INSTITUI, NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO
DE PARELHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:12:59

00000013054-09



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO

Folha n.º	01	de proc.
n.º	988	de 1995
CD		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01 - PL
01-0988/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
10 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE

Institui, no Município de São Paulo, o
Dia do Bairro de Parelheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 3 de abril.

Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações.

Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
10 OUT 1995

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO	
VOLTA A 2ª. DISCUSSÃO	
★	13 MAI 1997 ★
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE Sala das Sessões	

PREJUDICADO	
★	15 MAI 1997 ★
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE	

[Assinatura]
Edivaldo ESTIMA
2º Vice-Presidente

PROFESSOR DE L'IN

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decretou:

1975-1976 - The first year of the new millennium. The first year of the new millennium. The first year of the new millennium.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) [] com [] data de [] rubri-
cado(s) sob n.º 02-3 e informações sob
n.º 04/18/10/95 a 1 Ed

Folha n.º	02	do proc.
n.º	988	do 1995
<i>Ed</i>		

JUSTIFICATIVA

Não há efetivamente dados mais precisos a respeito da fundação de Parelheiros, porque a população foi se assentando aos poucos, sem organização definida. Desde logo subordinava-se a Santo Amaro e em seguida à Capela do Socorro, na condição de mera extensão territorial. Hoje integra, ao lado de outros quatro distritos, uma vastidão que corresponde a 33% da área total do Município.

Por ausência de documentos e elementos consistentes que registrem o momento exato de sua ocupação, optou-se por propor como data oficial o dia 3 de abril, coincidente com a data de registro da Igreja de Santa Cruz de Parelheiros. É verbo corrente que uma comunidade só existe quando a fê se instala.

O panorama dos recantos mais afastados, até a divisa com o Município de Embu-Guaçu, ainda é de natureza rural-recreativa, mantido o perfil de sítios e chácaras. Entretanto, a região já se apóia na economia própria, baseada essencialmente no cultivo cooperado de hortas e no crescente comércio. Grande porção do distrito assume características urbanas e conta com infra-estrutura significativa, ao menos no perímetro já integrado à imensa mancha de povoamento da Capital.

O distrito de Parelheiros por muitos anos abrigou exclusivamente chácaras e sítios, porque a migração vagarosa propiciava domínios pessoais de metragem expressiva, razão pela qual a abundante área verde manteve-se preservada até os dias atuais.

Parelheiros contabiliza 391 quilômetros quadrados, 85.903 habitantes, 27, 3% dos quais em idade inferior a cinco anos. A renda percapta média é de 6,3 salários mínimos, registrado rendimento superior a 15 salários mínimos em apenas 3, 7% da população. Existem seis pré-escolas, 27 escolas dentre as quais quatro estaduais e duas municipais, seis creches, três Centros de Juventude, um equipamento municipal de saúde, dois estaduais, 26 consultórios médicos, três consultórios odontológicos, um hospital municipal e um estadual, um Centro Desportivo Municipal e três campos de futebol.

Poucos se recordam de que Parelheiros quase sediou o Aeroporto Internacional de São Paulo em 1978, com a vantagem de contar com a proximidade da Rodovia dos Imigrantes, projeto ao qual aliou-se a idéia do ex-Prefeito Prestes Maia de se construir um mirante para o litoral Sul. A proposta só não prosperou porque, na ocasião, o subprefeito não dispunha dos subsídios necessários para a empreitada.

Das histórias todas, contadas por membros da comunidade que tiveram contato com elementos das primeiras famílias, ou delas fazem parte, podem-se extrair preciosas informações, como a chegada dos alemães por mar em 1820, 1823 e 1827. Uma versão relata que subiram de Itanhaém pelas trilhas da serra utilizadas pelo tráfico de escravos. Outra versão defende sua entrada por Santo Amaro via córrego Parelheiros.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	988	do 19 95
<i>[assinatura]</i>		

De todo modo, os alemães foram pioneiros e seus nomes de família constituem verdadeiro patrimônio local, como Roschel, Reimberg, Schunk e outros.

Os japoneses vindos no período do pós-guerra especializaram-se em hortifrutícolas, compondo o cinturão verde da zona Sul da Cidade, que consolidou a permanência das gerações de descendentes daqueles imigrantes na região.

O folclore também está presente em diversas situações.

A origem do nome Parelheiros, por exemplo, tem origem nas corridas de cavalos lá realizadas, com cavalos especialmente preparados para as parelhas, ou simplesmente parelheiros.

O terreno onde se instalou a Capela, depois reconstruída como Igreja de Santa Cruz de Parelheiros, pertencia a antigo morador que prometeu doá-lo para esse fim, tão logo retornasse da Guerra do Paraguai, mencionando no compromisso a medida total de "cinco litros de milhos plantados".

Em franco processo de desenvolvimento, desenha-se para Parelheiros um futuro interessante, sendo portanto cabível e meritório conceder-lhe uma data própria que passe a integrar o Calendário Oficial do Município.

Pelo exposto, julgamos conveniente e oportuno o presente projeto.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº

988

de 19

95

16

10

95

(a)

Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto nada consta:
Em 16-10-95

Adelina

À Com. do Const. e Justiça

18/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Ào Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
n. 20 de 10 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 2495

Em 20/11/95

(a)



Câmara Municipal de

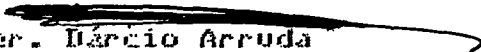
Folha n.º	08	do proc.	
n.º	988	de	95

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/11/95.


Ver. Nécio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1875/1995

Folha n.º 05 do proc.
N.º 988 de 1995
O funcionário

Município de São Paulo

16 - PAR
16-1797/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 988/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa instituir no Município de São Paulo o dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 03 de abril.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 23/11/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 24/11/95 as 13.00 h

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Alexandre Nob
para relatar. Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública

24/11/95
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data 24/11/95, rubricado sob
folha n.º 06 11/12/95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 988 de 19 95
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

11/1/95

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RECEBUEMOS

11/1/95

1. The Commission is composed of members of the public and of the Government, who are appointed by the President of the United States, and who are subject to removal by the President.

folhas de n.º 07, 19, 12, 95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 988 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 988/95

Tendo por autor o nobre Vereador Edivaldo Estima, a propositura em análise busca instituir, no município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Parelheiros", a ser comemorado todo dia 3 de abril.

Passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, as escolas da rede municipal de ensino situadas na região de Parelheiros serão convocadas a realizar, durante o mês que antecede a efeméride, promoções alusivas à história e às tradições da comunidade.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura (fls. 5).

Quanto ao mérito, que cabe a esta Comissão de Administração Pública verificar, não vemos óbices à aprovação da matéria, tendo em conta o inegável interesse público e os méritos de que se reveste.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19/12/95

Presidente

17 - RELCOM
17-4065/1995

Relator

ALEX F. M.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/12/95

ARÃO M. DOS SANTOS

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 27/12/95 às 15:00 h.

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27/12/95
Mário Sáez
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção v. juntados nesta data pagar de a. informação rubricados seu
documento
folhas de n° 3 / 6 / 2 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 988 de 1995
Funcionário

16 - PAR
16-0034/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 988/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, instituir o dia do bairro de Parelheiros.

No Distrito de Parelheiros - que até 1992 incluía toda a porção do município ao sul de Capela do Socorro - havia quase só chácaras e sítios, até poucas décadas atrás. Os pioneiros foram alemães, seguidos por japoneses.

Com a expansão da periferia da cidade, nos anos setenta e oitenta a população de Parelheiros cresceu rapidamente, a taxas anuais superiores a 4%. Hoje, os bairros mais urbanizados, ao norte, e o setor menos ocupado, ao sul, estão destacados, formando os distritos de Grajaú e Marsilac, respectivamente.

Parelheiros conta com um núcleo urbano em franca expansão, que vem sendo dotado de equipamentos comunitários, além de uma extensa área rural aproveitada com chácaras e hortas.

Esta Comissão considera oportuno que este setor do município venha a ter, como tantos outros, sua data comemorativa, promovendo a divulgação das tradições locais e a identificação dos moradores com seu bairro.

Pelo exposto, favorável parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 6/2/96

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6289/1995

101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

SEM EFEITO

h. 22:30

Secretário

Reg. 10.000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 7/2/96

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 07/02/96 as 19:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

Ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

07.02.96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) ao processo nº _____
cada(s) sob n.º _____
n.º 09 / 22 02 96

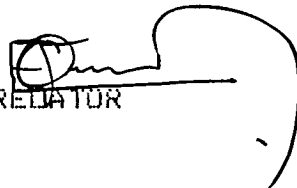


Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 22 / 02 / 96.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Folha n.º 09 do proc.
n.º 988 de 1995
Fun. onário

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) juntado a

lado(s) em n.º

n.º 10 27 02 96

W



16 - PAR
16-0135/1996

Parecer **Municipal de São Paulo**

Folha n.º 10 do proc.
n.º 988 de 1995
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 988/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 3 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de fevereiro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/ 03 / 1996
pagina 51, coluna 1ª e 2ª
Conferido: W

A A.T.M.

Em. 05/03/96

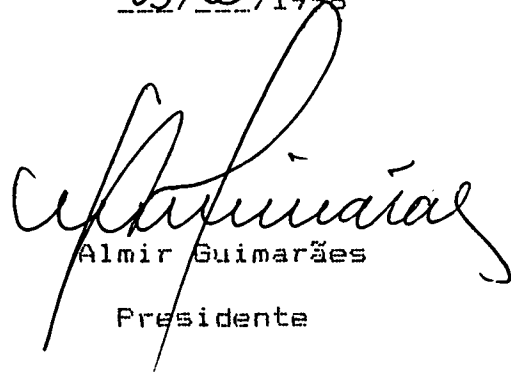
W
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta(M) desta data docu(m)to(s) rubri-
cado(s) sob n.º 11 e folha de informação sob
n.º — / 05 / 03 / 96 a (W)

Sra. Secretária

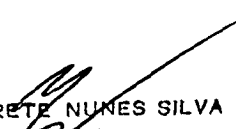
Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

05/03/1996


Almir Guimarães
Presidente

A A.T.M.

Em, 05/03/96


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 988 de 19 95 10.10.95 (a) Manifest 13 Rvd

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obs.: Folha sem numeração entre a
nº 2 e a nº 3.

DT-94-24/1/97
Rvd

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<u>13</u> fls.
Arquivo em	<u>24/01/97</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARROS</u>
Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE m juntado 01 nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha n: 14 e 15
Em 15 de 09 de 94
(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.0988

de 19

95

15.04

97

(a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção 4

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0724/97..., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

15/04/97

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 15 do proc.
n.º 01.0988 do 1995
Assistente Técnico de Direção 1

DECRETO

09 ABR 1997

PRÉFETO

13 - RDS
13-0724/1997

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei e Projetos Decreto de Lei de autoria do Vereador Edivaldo Estima: PL ~~513/94~~^{Pet}, PL ~~514/94~~^{Pet}, PL ~~515/94~~^{Pet}, PL 571/94, PL 612/94, PL 329/95, PL 350/95, PL 359/95, PL ~~360/95~~^{Pet}, PL 450/95, PL 469/95, PL 470/95, PL 471/95, PL 472/95, PL 473/95, PL 474/95, PL 541/95, PL 567/95, PL 653/95, PL 840/95, PL 867/95, PL 988/95, PL 1179/95, PL 1180/95, PL 45/96, PL ~~229/96~~^{Pet}, PL 229/96, PL 253/96, PL 372/96, PL 800/96, PL 801/96, PL 830/96, PL 831/96, PL 832/96, PL 847/96, PDL 118/95, PDL 115/96, PDL 116/96, PDL 117/96, PDL 118/96.

Sala das Sessões, em

CELESTINO DE TAVARES

09 ABR 1997

-DT. 10-

HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 16 do proc.
n.º 988 de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	5	dalva	13ª SE	13.05.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

* * *

- PL 988/95, do Vereador Edivaldo ~~NE~~stima (PPB). Ins-
titui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro da Parelheiros.

Fase da ~~discussão~~ discussão: 1ª . Aprovação mediante
voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 do proc.
n.º 928 do 1º 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTADOR
14	6	dalva	13ª SE	13.05.97		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não manifest
há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.
Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou
aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se
agora. (Pausa). Está aprovado.

Item seguinte.

... 019/96.. paula



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

n.º	18	proc.	
	988	de 19	95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	3	Paula	14ª SE	15.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

* * *

- PL 988/95, do Vereador Edivaldo Estima (PPB). Institui no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Parelheiros. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	19	do proc.	988	de 19	95
-----------	----	----------	-----	-------	----

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	4	Paula	14ª SE	15.05.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PFB) - Não há oradores
hscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favore
ráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está
aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28 do proc. nº 19 95

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL 988/95

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
15 MAI 1997
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio.

Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações.

Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
Vereador

RECORRIDO NA SESSÃO
15 MAI 1997
TAQUIGRAFIA

Zona Sul do Laran

Igreja Santa Cruz

Seu centenário

Dentro de dois anos, ou 1998 precisamente, a Igreja Santa Cruz, em Parelheiros, estará concluída graças à colaboração de seus paroquianos que, hoje, seus descendentes, colaboram com o atual, dado o crescimento da região, não comporta o grande número de fiéis.

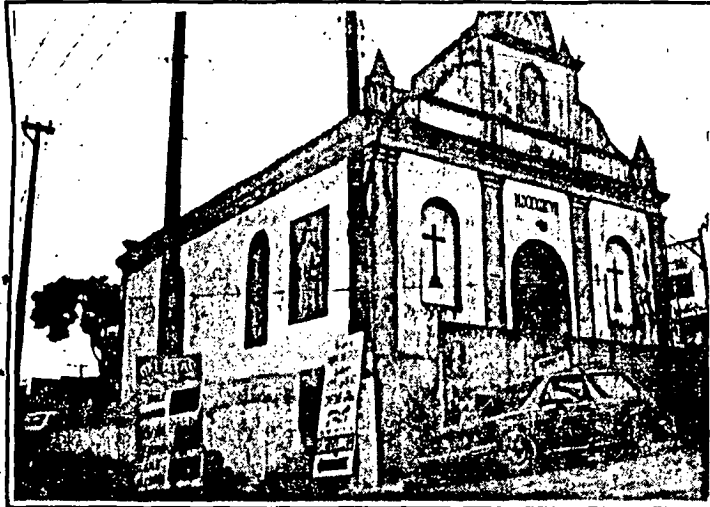
A igreja só se tornou paróquia a partir de 3 de abril de 1980 pelo decreto nº. 366, pelo

Evaristo Arns. Foi desmembrada da Paróquia de São Sebastião do G... foram desmembradas outras, que foram Expedito/ Nossa Senhora Aparecida, Santo, em Marcilsac; e Maria Mãe

A população parelheirense há de festejar a Santa Cruz na primeira de... afirmam que nos últimos 50 anos se... dia 6 de maio. Outros afirmam que, 10. Quanto ao dia poderá haver m... tradição na comemoração não se di...

Diversos padres desempenharão a Cruz de Parelheiros. O atual pároco, Armond da Costa, religioso muito es... abrigará a Igreja Santa Cruz.

A nova paróquia está sendo construída na rua... à grande colaboração dos paroquianos, comerciantes e católicos da re...



A centenária Igreja Santa Cruz de Parelheiros

quando possível graç



ESJALDO ESTIMA



Câmara Municipal de

São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO DO AUTOR AO PL 988/95, QUE INSTITUI O DIA DO BAIRRO DE PARELHEIROS:

A substituição produzida retifica a data para a comemoração do Dia do Bairro de Parelheiros, assinalada na proposta original.

Assim, não há óbices no âmbito da legalidade para aprovação da matéria apresentada. Pela Legalidade.

Dessa forma, nós, membros das Comissões de Administração Pública, Educação, Cultura e Esportes e Finanças e Orçamento aquiescemos com a peça produzida pelo autor e a ela somos favoráveis.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MUTRAN
MA HELENA
BRUNO
TATTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILSON
AMORIM
ZANCRE
PAIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COSME
PIERRE
COLASJONN
JOOTI

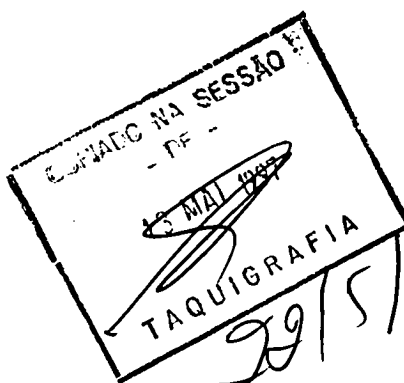
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO SALIM
LÍDIA
ZE' ÍNDIO
VISCOME
HANNA

ESTIMA
CURIATI
MAELI
MENTOR
NOMURA
MOURAD
NEDER
FARIA LIMA

IZAR
DANA QUADROS
ITALO

ZE' EDUARDO
NATALI
HENRIQUE P
ROBERTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-988

de 19

95

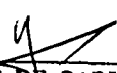
(a)

- 22 - 23
936

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls.20 foi aprovado em 2a. discussão e votação na 13ª Sessão Extraordinária de 15 de maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

16.05.97


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

23 / 05 / 97

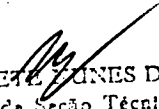
18:30



Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
tro.

23/05/97

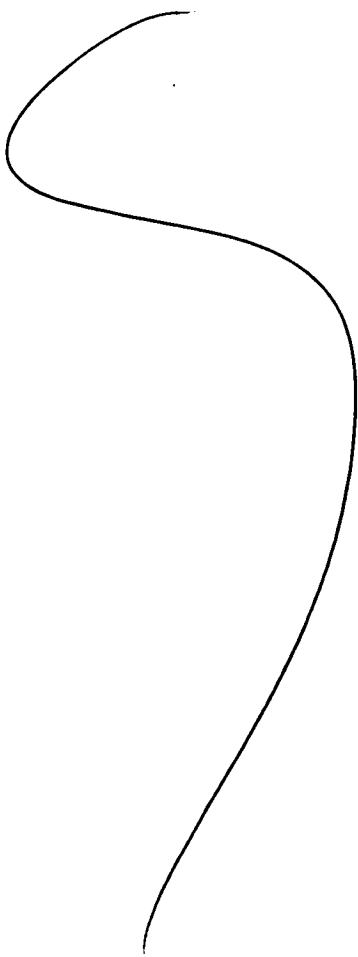

MARGARETE FUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

23/05/97


Oficial Legislativo



SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado 

sob folha  nº 23 e 28

Em 16 06 97

(a) 

João Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº,	23 de maio de 24
n.º	988/95

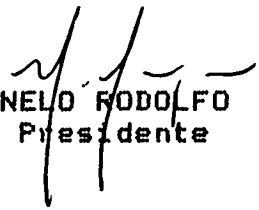
São Paulo, 26 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0313/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de maio do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 988/95, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
Doutor Celso Roberto Fitts
A Sua Excelência o Senhor

WELIO RODOLFO
Presidente

Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta
consideração.
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa
Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Paraisópolis
Vereador Edivaldo Estima - que institui, no âmbito do
corrente relativa ao Projeto de Lei nº 988/95, de autoria do
da lei decretada pela Câmara em sessão de 12 de maio do
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica

Senhor Prefeito.

LEO 3 nº

São Paulo, 12 de maio de 1997.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0313/1997

Folha nº, 24 de 25
n.º 988 95

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 988/95). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio. Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações. Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial do Município. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ZUZILASSATO, Oficial Legislativo..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 21 de maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e
Legislativo, padrão "09A-9-B" a conferir. São Paulo, 21 de
livro competente nº 49 e digital. Eu, Oficial
padrão "09A-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do
contrário. Eu, Assistente de Chefia Técnica,
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
próprias, suplementadas se necessário. Art. 2º - Esta lei entrará
presente lei correção por conta das dotações orçamentárias
Município. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da
comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial do
comunidades serão convocados para participar da divulgação e
serviço, as Sociedades Amigos do Bairro e demais entidades
longo das comemorações. Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de
alunas à história e às tradições locais, que serão expostas as
escolas municipais situadas em Paraisópolis realizarão promoções
06 de maio Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as
Dia do Bairro de Paraisópolis, a ser comemorado anualmente no dia
decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o
do Bairro de Paraisópolis. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Nº 988\95). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia
DE 1997. Cópia extraída de fls. nº do processo. (PROJETO DE LEI
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE MAIO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº,	25	de	26
n.º	988	de	1995

Registro de Documentos Legislativos, *M* MARGARITA NUNES DA SILVA
...Chefe de Seção Técnica III,
Substituto

Visto, *StB* LELIA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Técnico de Depto. DI. 7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo
Milton Leite da Silva
Vicente Viscome
Henrique Pacheco
Antonio de Paiva Monteiro Filho
Antonio Goulart
Carlos Neder.

M



Folha nº, 26 de maio de 1997
n.º 988 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1997.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio.

Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações.

Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de maio de 1997.

O Presidente,

LEI Nº

DE

DE

DE 1997

Instituído, no âmbito do
Município de São Paulo, o
Dia do Bairro de
Favelheiros.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de
maio de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de
São Paulo, o Dia do Bairro de Favelheiros, a ser comemorado
anualmente no dia 06 de maio.

Art. 2º - Durante o mês que antecede a
efeméride, as escolas municipais situadas em Favelheiros
realizarão promoções relativas à história e às tradições
locais, que serão expostas ao longo das comemorações.

Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de
serviço, as sociedades Amigos de Bairro e demais entidades
comunitárias serão convocados para participar da divulgação e
comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial
do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 51 de maio de

1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	27	do proc.
nº	988	de 1º
		95

São Paulo, 26 de maio de 19 97.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **313/97** , de
26.05.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **988/95** ,
de autoria **do Vereador Edivaldo Estima.**

RECEBI EM:

27/5/97

Anexo: **../...**

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 988 de 19 95 16 / 06 / 1997 (a).....

José Cristine Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.370, DE 13 DE JUNHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 988/95, do Vereador Edivaldo Estima)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Parelheiros, a ser comemorado anualmente no dia 6 de maio.

Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações.

Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de junho de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal,

OFICIAL	
do 14	06 97
página 03	de 02
Conferido:	

À A.T.M.,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

16/06/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

257 8 197

LUIS CARLOS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. - A. T. M.

Obs: Este processo retornou ao arquivo com
duas fls. n.º 04; e,
Entre fls. 21 e 22, há uma fl. sem
carimbo de numerado e sem
devidos preenchimentos.
DT-94 em 27/8/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe da Seção Técnica II

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	15/4/97
Arquivado novamente em	27/8/97
c/ 30 fls. O func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
	Chefe da Seção Técnica II

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)